

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	: REGISTRO DE PREÇOS -VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ITAGUARI-GO
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N.012/2025- SRP
PROCESSO Nº	: 2530/2025
VALIDADE	: 27/08/2025 à 27/08/2026 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2025, a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 091/2025, reuniram-se na sala de licitações situada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI** - Av. Goiás c/ Rua Paraná, s/n, Setor Três Poderes, CEP: 76650-000- Itaguari/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NADEILSON ATANÁSIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 788.494.891-53, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2025. Com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ITAGUARI-GO**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/10, 2/20, 2/34, 2/44, 3/9, 3/10, 3/20, 3/21, 3/22, 3/35	NOME: APAMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:19.891.676/0001-40 ENDEREÇO:RUA CAJUEIROS, 00, GALPAO 01 - RETIRO DO BOSQUE FONE:6232888155 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALTER FERREIRA BENTO CPF: 963.247.751-00

2/4, 2/5, 2/9, 2/11, 2/12, 2/13, 2/19, 2/40, 2/45, 2/47, 2/48, 2/51, 2/59, 2/61, 2/66, 2/67, 2/69, 2/70, 3/3, 3/8, 3/15, 3/18, 3/19, 3/24, 3/27, 3/28, 3/29, 3/30, 3/33, 3/34	NOME: C&C HOSPITALAR LTDA EPP CPF/CNPJ:36.830.917/0001-60 ENDEREÇO:RUA T29, 1160, QD 69 LT 07 - SETOR BUENO FONE:6232851101 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GABRIEL CARDOSO MARCIANO CARNEIRO CPF: 707.141.111-55
2/24, 2/26, 2/37, 2/60, 3/16, 3/23, 3/25	NOME: GO MEDICAL LTDA CPF/CNPJ:56.795.674/0001-84 ENDEREÇO:QUADRA 469 SN LOTE 1F, S/N, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDRE - PEDREGAL FONE:62982768984 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALFREDO GOMES DE AVILA NETO CPF: 019.241.621-99
2/1, 2/3, 2/7, 2/8, 2/14, 2/15, 2/16, 2/18, 2/23, 2/29, 2/33, 2/35, 2/36, 2/38, 2/43, 2/46, 2/63, 2/65, 3/5, 3/7, 3/11, 3/13, 3/14, 3/17, 3/26, 3/32	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI- ME CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA JASSITABA, 5, null - CARDOSO FONE:6262800681 EMAIL:marcelorochaoriginal@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 952.260.361-91
2/17, 2/22, 2/25, 2/27, 2/28, 2/41, 2/42, 2/52, 2/57, 2/62, 3/1, 3/2, 3/4, 3/6, 3/12, 3/31	NOME: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.106.470/0001-65 ENDEREÇO:RUA BEZERRA DE MENESES, 774, - SETOR PAUZANES FONE:6421426861 EMAIL:royalhospitaral@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO CPF: 930.601.068-00
2/2, 2/6, 2/21, 2/30, 2/31, 2/32, 2/39, 2/49, 2/53, 2/54, 2/55, 2/56, 2/58, 2/64, 2/68	NOME: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:55.007.465/0001-66 ENDEREÇO:TRECHO SIA TR 3, SN, LT 1310/1320, SL 202 - CENTRO FONE:6198624465 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRÉ MARQUES DA SILVA CPF: 906.137.911-34
1/2	NOME: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:16.699.864/0001-83 ENDEREÇO:AV LORENZO, S/N, - RES PORTO SEGURO FONE:62982941397 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WADAS RODRIGUES DE MORAES CPF: 927.063.201-68

1/1, 1/3, 1/4, 1/5	NOME: VIA PRIME - NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:52.415.745/0001-15 ENDEREÇO:RUA P24, 366, QUADRA 92 LOTE 17 - SET DOS FUNCIONARIOS FONE:6294192343 EMAIL:licitacao@viaprimenutricao.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LARA DE PAULA CASTRO CPF: 017.391.631-76
--------------------	--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 012/2025.**
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Itaguari e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO: APAMED HOSPITALAR EIRELI				CNPJ: 19.891.676/0001-40		
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/10	BROMOPRIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	1000	UN	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
2/20	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	BLAU	1000	UN	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2/34	GLYXAMBI	BOEHRINGER	100	UN	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
2/44	NITROGLICERINA 25 MG	HYPOFARMA	600	UN	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
3/9	CINTO ARANHA PARA PRANCHA	SP	100	UN	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
3/10	DETECTOR FETAL DE MESA	MD	10	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
3/20	KIT LARINGOSCOPIO 5 LAMINAS	MD	5	UN	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
3/21	LACRE DE SEGURANÇA	WILTEX	200	UN	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
3/22	LANCETA DE SEGURANÇA 28G GTHECH	G TECH	1000	UN	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
3/35	TUBO LATEX 204	GOIAS	100	UN	R\$ 51,03	R\$ 5.103,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$136.773,00

FORNECEDOR REGISTRADO: C&C HOSPITALAR LTDA EPP				CNPJ: 36.830.917/0001-60		
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/4	AMBROXOL 30MG 100ML	FARMACE	5000	UN	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
2/5	AMBROXOL 6MG/ML	FARMACE/ 100ml	1000	UN	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
2/9	BRASART HCT	E.M.S/160/25 C 30	200	UN	R\$ 88,99	R\$ 17.798,00
2/11	CEFALEXINA 250MG	TEUTO	2000	UN	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
2/12	CEFALEXINA SUSP 250 MG/5ML	TEUTO	1000	UN	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
2/13	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJETAVEL	BLAU	10000	UN	R\$ 3,59	R\$ 35.900,00
2/19	CLORETO DE POTASSIO 600MG	UNIAO QUIMICA	2000	UN	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
2/40	LAMOTRIGINA 50MG	BIOCHIMICO	2000	UN	R\$ 0,30	R\$ 600,00
2/45	OMEPRAZOL 40 MG	MEDLEY	5000	UN	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
2/47	OXIBUTININA 5 MG	APSEN	10000	UN	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
2/48	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	5000	UN	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
2/51	PRESSAT	BIOLAB/2,5MG C/ 30	100	UN	R\$ 28,84	R\$ 2.884,00
2/59	TORVAL 500 MG	TORRENT	100	UN	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
2/61	TRAMAL 100MG/2ML	TEUTO	1500	UN	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00



Secretaria Municipal de Saúde

CEC
HOSPITALAR
LTDA:3683091
7000160

Assinado de forma
digital por CEC
HOSPITALAR
LTDA:36830917000160
Dados: 2025.09.01
09:55:12 -03'00'

2/66	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	10000	CP	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
2/67	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	10000	CP	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
2/69	PERIVASC	EUROFARMA/ 1000MG	100	un	R\$ 132,49	R\$ 13.249,00
2/70	LOREDON 50 MG	TORRENT	100	un	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
3/3	APARELHO AFERIR PRESSAO ADULTO OBESO	PREMIUM	50	UN	R\$ 88,77	R\$ 4.438,50
3/8	CATGUT 2.0	SHALON	100	UN	R\$ 82,99	R\$ 8.299,00
3/15	ESCOVA CERVICAL P COLPOCITOLOGICA	KOLPLAST	200	UN	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
3/18	FRASCO COLETOR CITOPATOLOGICO	J PROLAB	1000	UN	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
3/19	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	MEDGRAN	3000	UN	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
3/24	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	NUGARD	1000	UN	R\$ 18,57	R\$ 18.570,00
3/27	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ZERMATT	200	UN	R\$ 61,15	R\$ 12.230,00
3/28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N8	BIOBASE	3000	UN	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
3/29	SONDA FOLEY N 18	SOLIDOR	500	UN	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
3/30	SORO RINGER SIMPLES	JP	6000	UN	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00
3/33	TUBO DE LATEX 201	GOIAS LATEX	100	UN	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
3/34	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	SOLIDOR	200	UN	R\$ 3,12	R\$ 624,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 272.255,50

FORNECEDOR REGISTRADO: GO MEDICAL LTDA				CNPJ: 56.795.674/0001-84		
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/24	DIAZEPAN 10 MG	SANTISA	10000	UN	R\$ 0,05	R\$ 500,00
2/26	DIPIRONA 1G/2ML	FARMACE	5000	UN	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
2/37	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	2000	UN	R\$ 0,48	R\$ 960,00
2/60	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	5000	UN	R\$ 0,13	R\$ 650,00
3/16	FITA PARA AUTOCLAVE	MAXICOR	300	UN	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
3/23	LUVA CIRURGICA ESTERIL 65	BECARE	5000	UN	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
3/25	LUVAS CIRURGICAS 7.6	BECARE	500	UN	R\$ 1,19	R\$ 595,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 12.189,00

FORNECEDOR REGISTRADO: REALMED HOSPITALAR EIRELI- ME				CNPJ: 04.847.959/0001-18		
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	ACICLOVIR 200MG CP	CIMED	10000	UN	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
2/3	ALENDRONATO DE SÓDIO CPR 70MG	DELTA	10000	CP	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
2/7	AMOXILINA 250 MG SUSPENSAO	CIMED	1000	UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
2/8	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	2000	UN	R\$ 0,38	R\$ 760,00
2/14	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	5000	UN	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00

2/15	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	2000	UN	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
2/16	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	1000	UN	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
2/18	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	SAMTEC	1000	UN	R\$ 0,58	R\$ 580,00
2/23	COMPLEXO B	HYPOFARMA	10000	UN	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
2/29	ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	1000	UN	R\$ 0,05	R\$ 50,00
2/33	GLIBENCLAMIDA5MG	GEOLAB	1000	UN	R\$ 0,05	R\$ 50,00
2/35	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	3000	UN	R\$ 0,14	R\$ 420,00
2/36	HIOSINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG /ML IV	HYPOFARMA	2000	UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
2/38	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	1000	UN	R\$ 0,22	R\$ 220,00
2/43	NITRAZEPAN 5 MG	GERMED	10000	UN	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
2/46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CIMED	5000	UN	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
2/63	VITAMINA C INJETAVEL	HYPOFARMA	5000	UN	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
2/65	CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	10000	CP	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
3/5	BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	20	UN	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3/7	CATETER SUBCLAVIA	MEDIKA	100	UN	R\$ 53,15	R\$ 5.315,00
3/11	ELETRODO CGEL ADULTO	MEDIX	10000	UN	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
3/13	EQUIPO MICROGOTAS	TKL	2000	UN	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
3/14	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	300	UN	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
3/17	FITA PARA HGT ONCAL PLUS	ACON	1000	UN	R\$ 19,95	R\$ 19.950,00
3/26	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO	FOYOMED	2000	UN	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
3/32	TIRA GLICOSE ON CALL PLUS	ACON	2000	UN	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 127.445,00

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 25.106.470/0001-65		
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/17	CLONAZEPAM 2,5 MG	HIPOLABOR	200	UN	R\$ 2,38	R\$ 476,00
2/22	CLOZAPINA 100 MG	CRISTÁLIA	2000	UN	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
2/25	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	U.QUIMICA	5000	UN	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
2/27	DRAMIN B6	TAKEDA	10000	UN	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
2/28	EMPAGLIFOSINA 25 MG	BOEHRINGER	1000	UN	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2/41	LEVETIRACETAN 250 MG	EUROFARMA	1000	UN	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
2/42	MIRTAZAPINA 30MG	GLOBO	5000	UN	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
2/52	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	5000	UN	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
2/57	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	BELFAR	150000	UN	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
2/62	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML	HIPOLABOR	1000	UN	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
3/1	AGULHA 40X1	SOLIDOR	100	UN	R\$ 6,25	R\$ 625,00
3/2	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL SILICONE	SAFTI	10	UN	R\$ 116,25	R\$ 1.162,50

3/4	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	SOLIDOR	50	UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
3/6	CANULA DE GUEDEL	DESCARPACK	200	UN	R\$ 1,38	R\$ 276,00
3/12	EQUIPO DE INFUSAO MACRO GOTAS	LABOR	10000	UN	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
3/31	TERMOMETRO PARA GELEIRA	INCOTERM	50	UN	R\$ 89,38	R\$ 4.469,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 83.128,50

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 55.007.465/0001-66	
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	EMS S/A	6000	UN	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
2/6	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG FRASCO	EMS S/A	2500	UN	R\$ 9,70	R\$ 24.250,00
2/21	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI	2000	UN	R\$ 0,27	R\$ 540,00
2/30	ESCITALOPRAM 20 MG	EMS S/A	2000	UN	R\$ 0,16	R\$ 320,00
2/31	ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS S/A	2000	UN	R\$ 0,28	R\$ 560,00
2/32	FLUOXETINA 20 MG	PRATI	20000	UN	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
2/39	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	2000	UN	R\$ 0,22	R\$ 441,20
2/49	PAROXETINA 20 MG	EMS S/A	10000	UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
2/53	QUETIAPINA 100 MG	EMS S/A	1000	UN	R\$ 0,46	R\$ 460,00
2/54	RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI	500	UN	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
2/55	RISPERIDONA 2 MG COMP	PRATI	10000	UN	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
2/56	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	1000	UN	R\$ 0,15	R\$ 150,00
2/58	TOPIRAMATO 25MG	EMS S/A	10000	UN	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
2/64	ZOLPIDEM 10MG	EMS S/A	3000	UN	R\$ 0,12	R\$ 360,00
2/68	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	PRATI	15000	CP	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 50.251,20

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA					CNPJ:16.699.864/0001-83	
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR C PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	PREGOMIN/ DANONE	100	UN	R\$119,00	R\$11.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$11.900,00

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA PRIME - NUTRICA O HOSPITALAR LTDA					CNPJ: 52.415.745/0001-15	
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1/1	FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE 36 MS	NESTLÉ/ NAN SEM LACTOSE 400G	100	UN	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
1/3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ATE 6 MES	NESTLÉ/ NESTOGENO 1 400G	100	UN	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
1/4	FORM INFAN NUTRI COMP ELEMENTAR AMINOACIDOS 800MG	NESTLÉ/ ALFAMINO LATA 400G	100	UN	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
1/5	FORMULA PADRAO P NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 CAL	NESTLÉ/ ISOSOURCE SOYA 1L	2000	UN	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 67.380,00

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de: **R\$ 761.322,20 (setecentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte
05.01.10.122.1056.2.031-3.3.90.30	237	102 / 107 / 137
05.01.10.301.1056.2.055.3.3.90.30	250	102 / 107 / 137

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Itaguari, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°012/2025, a Prefeitura Municipal de Itaguari/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Itaguari/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Itaguari, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor ROBER SILVA AMARAL.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Itaguari ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Itaguari ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Itaguari.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Itaguari poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

GERALDO ALVES
DE
SOUSA:4675097
5100

Assinado de forma digital
por GERALDO ALVES DE
SOUSA:46750975100
Dados: 2025.09.02
14:03:23 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Itaguari poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaguari;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Itaguari;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de Itaguari optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Prefeitura Municipal de Itaguari rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaguari;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Itaguari, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Itaguari poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 012/2025, conforme decisão da Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE ITAGUARI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Itaguari o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Presencial n.º 012/2025.**

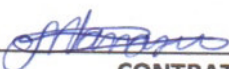
I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo das vencedoras dos itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Taquaral de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itaguari – Goiás, 27 de agosto de 2025.


CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.200.941/0001-95
NADEILSON ATANÁSIO
CPF/MF sob o nº. 788.494.891-53

**APAMED
HOSPITALAR
LTDA:19891676000140**
Assinado digitalmente por APAMED
HOSPITALAR LTDA:19891676000140
ND: C=BR, E=itaguari@apamed.com.br, I=APAMED de Goiânia, OU=Presencial, OU=18799897000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTD, O=CNPJ, AT=CECINAPAMED HOSPITALAR LTDA:19891676000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.01 08:58:03-0300
Versão: 1.0.0 - Reader Versão: 2024.3.0

CONTRATADA
APAMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 19.891.676/0001-40

**G.O
MEDICAL
LTDA:56795674000184**
Assinado de forma digital por G.O MEDICAL
LTDA:56795674000184
4
Dados: 2025.09.08 13:35:00 -03'00'

CONTRATADA
GO MEDICAL LTDA
CNPJ/MF: 56.795.674/0001-84

**CEC HOSPITALAR
LTDA:36830917000160**
Assinado de forma digital por CEC HOSPITALAR
LTDA:36830917000160
Dados: 2025.09.01 09:57:40 -03'00'

CONTRATADA
C&C HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ/MF: 36.830.917/0001-60

**REALMED HOSPITALAR
LTDA:04847959000118**
Assinado de forma digital por REALMED HOSPITALAR
LTDA:04847959000118
Dados: 2025.09.01 16:38:50 -03'00'

CONTRATADA
REALMED HOSPITALAR EIRELI- ME
CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18



Secretaria Municipal de Saúde

GERALDO ALVES DE
SOUZA:46750975100

Assinado de forma digital por
GERALDO ALVES DE
SOUZA:46750975100
Dados: 2025.09.02 14:04:02 -03'00'

CONTRATADA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.106.470/0001-65



Documento assinado digitalmente
WADAS RODRIGUES DE MORAES
Data: 04/09/2025 10:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 16.699.864/0001-83

SANTANA FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:55007465000
166

Assinado de forma digital
por SANTANA FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:55007465000166
Dados: 2025.09.02 17:26:16
-03'00'

CONTRATADA
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 55.007.465/0001-66

VIA PRIME - NUTRICA
HOSPITALAR
LTDA:52415745000115

Assinado de forma digital por VIA
PRIME - NUTRICA HOSPITALAR
LTDA:52415745000115
Dados: 2025.09.04 17:06:44
-03'00'

CONTRATADA
VIA PRIME - NUTRICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 52.415.745/0001-15

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Juan Carlos de Melo

CPF: 012.606.051-75

2)

Nome: Deiana F. S.

CPF: 961.214.591-15